

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/03/2005

(*) Portaria/MEC nº 893, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Educacional Exponencial S.A.		UF: SC
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Exponencial, com sede na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO Nº: 23000.019141/2002-71		
SAPIEnS: 20023002156		
PARECER CNE/CES Nº: 0019/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/2/2005

I – RELATÓRIO

• Histórico

O Centro Educacional Exponencial S.A. solicitou ao Ministério da Educação autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, na modalidade presencial, a ser ministrado pela Faculdade Exponencial, com sede na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

Foram cumpridas as exigências legais, a mantenedora apresentou documentação que permitiu comprovar a sua regularidade fiscal e parafiscal. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) foi recomendado pela Coordenação da SESu responsável por sua análise.

Foi designada Comissão de Avaliação, mediante o despacho nº 551 MEC/Sesu/Desup/Cgaes/Secov, de 29 de outubro de 2003, constituída pelas professoras Magnólia de Azevedo (Universidade Federal de Santa Catarina) e Maria Cristina da Rosa Martinez (Pontifícia Universidade Católica/PUC-RS).

Os relatórios apresentados pela comissão de avaliação recomendam a autorização para o funcionamento do curso.

• Mérito

A análise dos relatórios constantes no processo e também a documentação enviada por meio de despachos interlocutórios nos mostram que estamos diante de uma proposta de curso diferenciada.

Em primeiro lugar, deve-se observar que o curso busca proporcionar uma formação cultural global e sólida aos bacharéis em Direito, partindo de um Eixo de Formação Fundamental Básico, relacionando o conhecimento jurídico específico com a Filosofia, Sociologia, Economia Política, Ciência Política, Psicologia, Ética e Metodologia do Trabalho Científico.

Além desse eixo básico, o curso de Direito pretendido pela Faculdade Exponencial está organizado em torno de três eixos específicos. Dar-se-á ênfase ao Direito Fundiário Constitucional e, dentro dele, ao estudo da questão fundiária aliada à sua disciplina constitucional, sem prejuízo para a formação aprimorada para as demais (advocacia,

consultorias em áreas do direito privado e do direito público, profissões clássicas no estado, etc). Outro eixo do curso enfatizando o constitucionalismo, o Direito Municipal e a administração do curso de direito é a formação para o Direito Administrativo Público. Finalmente, completando sua vocação, o Curso preocupa-se com as relações empresariais e de trabalho, típicas de sua região, com ênfase ao Direito Empresarial e Direito do Trabalho.

Partindo de uma crítica aos cursos jurídicos na atualidade, da constatação do esfacelamento das instituições jurídico-políticas modernas e do fortalecimento do mercado, cada vez mais livre das mediações éticas das instituições do Estado Federativo o curso é concebido como um duplo movimento: o de reconstrução das carreiras jurídicas e o de reconstrução dos espaços na sociedade civil, inclusive das formas de regulação jurídico-política que se constitua como um contrapeso à idéia de que o mercado deve reger-se de forma autônoma, sem interferências.

O Curso pretende também ser uma reação, na sua área de atuação, à desvalorização do Estado-Nação em favor do conceito de “Estado - Mínimo” no qual se opera uma desvalorização da esfera pública estatal.

Todos os relatórios constantes do processo apontam para as excelentes instalações físicas em uma privilegiada localização geográfica.

No que se refere ao item organização didático-pedagógica deve-se ressaltar que o coordenador indicado para o curso é mestre em Direito, possui experiência profissional acadêmica superior a 10 (dez) anos e será contratado em tempo integral.

O currículo oferecido é coerente com os objetivos do curso, assim como com o perfil desejado do egresso. Da mesma forma verifica-se estrita observância à Portaria MEC nº 1886/94. Além das disciplinas de formação geral e profissional, estão previstos no currículo pleno, o estágio curricular e a monografia. Inclui, ainda, disciplinas optativas e disciplinas ênfase, que, distribuídas a partir da sétima fase, têm por objetivo proporcionar ao acadêmico o aprofundamento de seus conhecimentos em um dos eixos temáticos do Curso de Direito, a fim de contextualizá-lo nas necessidades e características de sua região, além da formação generalista que o currículo lhe proporciona. A partir da sétima fase, o aluno deverá optar por um dos eixos-ênfase e cursar as quatro disciplinas curriculares desses eixos para concluir o Curso de Direito.

O projeto do curso prevê, ainda, atividades complementares que têm natureza distinta das disciplinas ênfase do currículo pleno, complementando e dando flexibilidade ao curso. Podem ser realizadas na própria faculdade ou em instituições credenciadas pelo poder público e poderão ser distribuídas ao longo de todo o curso, envolvendo, obrigatoriamente, e de modo proporcional, ensino, pesquisa e extensão. Para colar grau, o aluno deverá ter concluído, ao longo do curso, o total de 250 (duzentas e cinquenta) h/a de atividades complementares. Todas as atividades complementares devem ser ajustadas, previamente, entre o aluno e o coordenador do curso, a quem caberá o controle e a validação destas atividades.

Para o estágio de prática jurídica estão previstas 360 (trezentas e sessenta) horas, carga horária superior à exigida pela Portaria MEC nº 1886/94, o que demonstra a preocupação da IES de bem preparar o aluno para a prática e exercício profissional. Para a viabilização concreta da atividade, está prevista a implantação do Núcleo de Prática Jurídica, órgão de coordenação e supervisão das atividades de estágio do curso.

A monografia final também está contemplada no projeto, e constitui atividade obrigatória para a conclusão do curso. O regulamento apresentado disciplina minuciosamente a atividade.

A IES conta com o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) que tem como objetivo fundamental executar atividades voltadas para a formação didático-pedagógica dos docentes e também atuar na orientação e construção/reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Faculdade.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo NAP nos últimos anos podemos destacar:

mini cursos de capacitação pedagógica; acompanhamento dos processos de reformulação dos projetos político-pedagógico dos diversos cursos da IES; elaboração da minuta das Diretrizes da Extensão da Faculdade Exponencial; elaboração da minuta final dos documentos “Diretrizes do Ensino de Graduação” e “Políticas e Diretrizes da Pesquisa”, elaboração e implantação das oficinas pedagógicas.

Aspecto importante a ser ressaltado no projeto apresentado consiste na enunciação de sete princípios pedagógicos que deverão nortear a prática docente e que serão objeto de discussão e reflexão entre os professores do curso.

O corpo docente para os primeiros anos (quatro períodos iniciais) de funcionamento do curso de Direito será composto por 16 (dezesseis) professores, sendo 14 (quatorze) mestres e 2 (dois) especialistas. Dos 16 (dezesseis) professores, 9 (nove) possuem mais de 5 (cinco) anos de experiência docente e 12 (doze) possuem mais de 3 (três) anos de experiência profissional.

No que se refere ao regime de trabalho, dos 16 (dezesseis) professores relacionados, 5 (cinco) serão contratados em regime de 40 h/a, 8 (oito) com 20 h/a, 1 (um) com 12/ h/a, e 2 (dois) com 10 h/a. Portanto, entre os professores indicados, 13 (treze) possuem tempo parcial ou tempo integral, totalizando 81,25%.

A Biblioteca foi muito elogiada pela comissão verificadora tanto no tocante ao espaço físico como no que diz respeito ao acervo. A existência de inúmeras obras jurídicas clássicas nacionais e estrangeiras mostra a preocupação com a qualidade do ensino.

Finalmente deve-se ressaltar a preocupação da Faculdade Exponencial em estabelecer uma política de pesquisa, envolvendo diretrizes, objetivos, programa de iniciação científica, delineamento de linhas de pesquisa e um programa permanente de pesquisa.

II – VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 180 (cento e oitenta) vagas anuais, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Exponencial, na Avenida Nereu Ramos, nº 3.777, Bairro Seminário, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Centro Educacional Exponencial S/A, com sede na mesma cidade e Estado. Recomenda-se a aprovação de seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 2 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente